



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 1.092, DE 5 DE OUTUBRO DE 1993**

"Autoriza o aumento do limite para suplementações orçamentárias do exercício financeiro de 1993, e dá outras providências."

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei n. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em até cem por cento da despesa fixada na Lei n. 1.075/92, além do limite suplementar de quarenta por cento nela estabelecido.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 5 de outubro de 1993, 105º da República, 91º do Tratado de Petrópolis e 32º do Estado do Acre.

**ROMILDO MAGALHÃES**

Governador do Estado do Acre